



LEI MUNICIPAL Nº. 1.330, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

“Altera a redação do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.030/97, que institui a Semana do Aleitamento Materno e dá outras providências.”

Autoria: Vereadores Valdir Marques e Pedro Wilson Estanqueira

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º. – O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.030, de 09 de dezembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. – ***“Fica instituída a “Semana Municipal do Aleitamento Materno”, que será comemorada anualmente de 1º. a 7 de outubro.”***

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de novembro de 2.000 – 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

PjLei nº. 041.10.00 = CM

Autógrafo nº. 068.10.00 = CM

Processo nº. 848/00 = PM